



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

Indicação nº 110/2004

APROVADO

1ª

DISCUSSÃO

EM 25 / 05 / 04

PRESIDENTE

Em 20 de maio de 2004.

SOLICITA AO EXMº SR. PREFEITO MUNICIPAL A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO MONTE ALEGRE.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, I N D I C A à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, solicitando a construção de uma praça no bairro Monte Alegre.

Sala das Sessões, Em 20 de maio de 2004.

Emanoel Fernandes
Vereador – Autor

JUSTIFICATIVA

Na Constituição Federal, Artigo 227, a Lei Maior diz que: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o lazer, ... à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação...”.

No Artigo 217, parágrafo terceiro, o texto da Carta Magna registra: “O Poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social”.

O Artigo 6º. da Emenda Constitucional No. 26, de 14 de fevereiro de 2000, diz: “São direitos sociais... o lazer, na forma desta Constituição”.

Por essas razões indiscutíveis, para não ver discriminada a comunidade do bairro Monte Alegre, indicamos a construção de uma praça para atender toda aquela comunidade que não conta com nenhuma alternativa de lazer.

Quadra polivalente de esportes, playground, bancos ao redor da praça e coqueiros formam o cenário que visualizamos para atender a comunidade do Monte Alegre.

SALA DAS SESSÕES, Em 20 de maio de 2004.

Emanoel Fernandes
Vereador – Autor